

## **RESOLUÇÃO CA n° 02/19**

**Aprova alteração na Resolução CA n° 42/18, de 14/11/18, que fixa o valor dos encargos de expediente para 2019 na UNIFEBE e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Administrativo - CA da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum*, atendendo ao disposto no artigo 9º alínea “f” do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração na Resolução CA n° 42/18, de 14/11/18, que fixa o valor dos encargos de expediente para 2019:

I- Fica inserida a alínea “x” no inciso II do artigo 1º com a seguinte redação:

x) Matrícula em disciplina objeto de reprovação – EaD..... R\$319,16

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente